



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 116

de 6 de novembro de 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 319.650,00 (Trezentos e dezenove mil seiscientos e cinquenta reais), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação e transferência de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

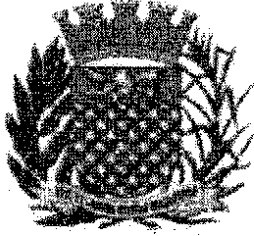
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação
TRANSFERÊNCIA

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.02.01 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2.076 - Manutenção da Coordenadoria de Administração		
(060) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrat - FR01 - CA 110.0000 Geral		1.000,00
(065) 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - FR1 - CA 110.0000 Geral		2.350,00
02.02.02 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM		
06.182.0040.2.066 - Manutenção do Corpo de Bombeiros		
(081) 33.90.40 - Serv. De Tecnologia da Informação - FR1 - CA 110.0000 Geral		1.000,00
02.02.03 - COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS		
04.123.0005.2.077 - Manutenção da Coord. De Finanças e Planejamento		
(085) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.000 Geral		155.000,00
(090) 33.90.34 - Outras Desp. De Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		5.000,00
02.02.05 - COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA		
11.333.0041.2.079 - Manutenção da Coordenadoria de Emprego e Renda		
(104) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.000 Geral		12.500,00
02.02.09 - COORDENADORIA DE TRÂNSITO		
15.452.0078.2.097 - Coordenadoria de Trânsito		
(162) 33.90.34 - Outras Desp. De Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 410.0000 Trânsito Sinalização		2.000,00
02.03.06 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
12.363.0064.2.110 - Manut. Transporte Intermunicipal de Alunos		
(345) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 110.0000 Geral		1.000,00
(349) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		4.000,00
02.03.08 - ENSINO SUPERIOR		
12.364.0064.2.110 - Manut. Transporte Intermunicipal de Alunos		
(376) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		10.500,00
02.04.01 - COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS		
15.452.0035.2.040 - Manutenção Cemitério e Velório Municipal		
(418) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		11.000,00
15.452.0086.2.087 - Manutenção da Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais		
(434) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		85.000,00
02.04.02 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
18.541.0091.2.088 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
(471) 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - FR1 - CA 110.0000 Geral		1.200,00
02.04.03 - COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS		
15.451.0088.2.090 - Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Projetos		
(496) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		5.000,00
(498) 31.90.16 - Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		2.000,00
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2.013 - Manutenção Vigilância Epidemiológica		
(571) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 303.0000 Vigilância em Saúde		1.500,00
(575) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 303.0000 Vigilância em Saúde		2.000,00
(581) 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - FR1 - CA 303.0000 Vigilância em Saúde		500,00
02.05.02 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0021.2.091 - Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Social		
(591) 31.90.16 - Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil - FR1 - CA 510.0000 Assistência Social-Geral		5.000,00
02.06.02 - CULTURA		
13.392.0090.2.140 - Manutenção da Biblioteca Municipal Gustavo Teixeira		
(722) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		7.500,00
02.16.01 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.092.0008.2.078 - Manutenção da Procuradoria Geral dos Negócios Jurídicos		
(777) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		4.600,00
TOTAL		319.650,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS	
02.02.01 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2.076 - Manutenção da Coordenadoria de Administração	
(056) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 110.0000 Geral	3.350,00
02.02.02 - Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM	
06.182.0040.2.066 - Manutenção do Corpo de Bombeiros	
(078) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 110.0000 Geral	1.000,00
02.02.03 - COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS	
04.123.0005.2.077 - Manutenção da Coord. De Finanças e Planejamento	
(086) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 110.0000 Geral	75.000,00
(092) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral	47.000,00
(093) 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - FR1 - CA 110.0000 Geral	38.000,00
02.02.05 - COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA	
11.333.0041.2.079 - Manutenção da Coordenadoria de Emprego e Renda	
(105) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 110.0000 Geral	3.500,00
(110) 33.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física - FR1 - CA 110.0000 Geral	9.000,00
02.02.09 - COORDENADORIA DE TRÂNSITO	
15.452.0078.2.097 - Coordenadoria de Trânsito	
(163) 33.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física - FR1 - CA 410.0000 Trânsito Sinalização	2.000,00
02.03.06 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
12.363.0064.2.110 - Manut. Transporte Intermunicipal de Alunos	
(351) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral	5.000,00
02.03.08 - ENSINO SUPERIOR	
12.364.0064.2.110 - Manut. Transporte Intermunicipal de Alunos	
(371) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral	10.500,00
02.04.01 - COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.452.0035.2.040 - Manutenção Cemitério e Velório Municipal	
(420) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral	11.000,00
15.452.0086.2.087 - Manutenção da Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais	
(430) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 110.0000 Geral	85.000,00
02.04.02 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
18.541.0091.2.088 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
(469) 33.90.36 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física - FR1 - CA 110.0000 Geral	1.200,00
02.04.03 - COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	
15.451.0088.2.090 - Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Projetos	
(500) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 110.0000 Geral	3.500,00
(503) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral	3.500,00
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2.013 - Manutenção Vigilância Epidemiológica	
(578) 33.90.36 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física - FR1 - CA 303.0000 Vigilância em Saúde	1.000,00
(579) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física - FR1 - CA 303.0000 Vigilância em Saúde	3.000,00
02.05.02 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0021.2.091 - Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Social	
(590) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 510.0000 Assistência Social-Geral	5.000,00
02.06.02 - CULTURA	
13.392.0090.2.140 - Manutenção da Biblioteca Municipal Gustavo Teixeira	
(717) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral	7.500,00
02.16.01 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0008.2.078 - Manutenção da Procuradoria Geral dos Negócios Jurídicos	
(778) 33.90.36 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física - FR1 - CA 110.0000 Geral	4.600,00
TOTAL	319.650,00



*Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo*

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$ 319.650,00

Solicitamos suplementação por anulação – transferência no valor total de R\$ 319.650,00, pois após realizado levantamento, constatou-se que tais despesas precisarão de reforço para atender a demanda até o final do exercício, sendo que os valores levantados se tratam de previsão dos gastos.

Em 05/11/2024


Maria Candida Briense Bontorim
Assessoria de Governo I



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaraí, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 319.650,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

(X) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

() por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 05/11/2024

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em razão da necessidade de reforço das dotações orçamentárias indicadas no detalhamento contábil anexo ao projeto de lei, conforme se infere da justificativa constante do item 9.2.01, em anexo.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito suplementar cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, anulação e transferência de dotações orçamentárias detalhadas, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 216

São Pedro, 6 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 116 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica em virtude do interesse público intrínseco ao objeto da proposição [ajuste do sistema contábil da Municipalidade, conforme consta da justificativa apresentada pela responsável da pasta ou gestora, a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01)], impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVEIRO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pe

Numero de Protocolo

00762/2024

Projeto de Lei Nº 116/2024

Data: 07/11/2024 Hora: 15:22

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000